CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR.

Procedimento Licitatório n° 494/2022
Pregão Eletrônico n° 148/2022
Contrato n° 148/2022.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, n° 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF n° 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n° 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, n° 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.144.192/0001-14, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, n° 750, Bairro: Paulicéia, CEP: 13.424-270, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor **Rafael Henrique Quartarolo**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 32.774.485-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 315.640.178-18, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO
1.1. – Fornecimento de peças originais e prestação de serviços de manutenção veicular (ambulância Mercedes Sprinter – 415.146 CV – ano 2013 – Diesel), conforme Termo de Referência constante do **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:
2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a-) Pregão Eletrônico n° 148/2022;
b-) Procedimento Licitatório n° 494/2022;
c-) Proposta da CONTRATADA.

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Este contrato terá o prazo de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

3.1.1 Este contrato poderá ter sua vigência renovada por iguais e sucessivos períodos, observado o previsto na Lei n° 8.666/93, a critério exclusivo da Prefeitura.

3.2. As peças deverão ser colocadas em funcionamento pela **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 dias a contar da data de assinatura deste contrato;

3.3. Os serviços serão realizados na oficina da **CONTRATADA** e deverão ser executados em até 30 (trinta) dias após assinatura deste Contrato.

3.4 . A manutenção será na **AMBULÂNCIA MERCEDES SPRINTER 415.146 CV, PLACA DJP 9H04 – ANO 2013 – DIESEL.**

3.4.1. A **CONTRATADA** será responsável por transportar o veículo do local onde está parado, Avenida Pacífico Moneda, nº 1000, bairro Vargeão, até sua própria oficina para execução dos serviços por meio de caminhão reboque guincho, bem como devolvê-la do mesmo modo e local da retirada, quando já tiver realizado o serviço.

3.4.2. Entregue o veículo, esse será recebido:
I – Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço realizado com a especificação contida no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital;

II – Definitivamente – após a verificação da qualidade do serviço realizado e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

3.5. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, as partes do serviço ou peças em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

3.6. A **CONTRATANTE** poderá acompanhar a execução dos serviços efetuados na oficina da **CONTRATADA.**

3.7. As peças substituídas deverão ser devolvidas à **CONTRATANTE.**

3.8. A CONTRATADA deverá dar garantia mínima de 06 (seis) meses das peças instaladas e dos serviços executados.

3.9. A prestação dos serviços deverá observar as especificações e demais critérios estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital – Termo de Referência.

3.10. A **CONTRATADA** deverá atender prontamente as solicitações para solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias.

3.11. A **CONTRATADA** deverá efetuar a reposição dos componentes sujeitos à desgaste natural pelo uso.

3.12. A **CONTRATADA** deverá promover solicitação por escrito de prévia aprovação, para toda e qualquer alteração de características na retífica de motor.

3.13. Cabe a **CONTRATADA** todos os serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva do motor, pelo tempo de vigência contratual.

3.14. Em qualquer caso, a **CONTRATADA** deve providenciar o devido reparo e restabelecer plenamente a prestação dos serviços dentro de 24 horas em dias úteis, contados a partir da constatação ou notificação da falha.

3.15. As peças entregues deverão ser novas e sem uso anterior. Não serão aceitas peças já utilizadas.

4.0. DO VALOR
4.1. O valor global para o objeto contratado é de R$ 37.971,33 (trinta e sete mil novecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos), apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. – O valor retro referido é final e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

4.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nº 02.14.01.3.3.90.30.00.10.301.0069.2508 – Tesouro

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
5.1. – Após a prestação dos serviços a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) aos seguintes endereços eletrônicos: saude.ambulancia@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para contfisico@jaguariuna.sp.gov.br , a qual será encaminhada para a Secretária de Saúde para conhecimento, atesto e rubrica, bem como pelo fiscal correspondente.

5.1.1 – O pagamento somente será realizado em face dos serviços efetivamente prestados, conferidos e aprovados pelo fiscal do contrato, que averiguará se houve atendimento ao previsto no Termo de Referência – ANEXO I do Edital e às disposições contratuais.

5.2. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número deste Contrato, o número do procedimento licitatório e a indicação dos serviços efetivamente prestados no período.

5.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. - O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.5. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.5.1 - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.

5.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1°-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), o FGTS e a CNDT, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0. DAS PENALIDADES
6.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta,

bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2. - Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. - A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.

6.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0. RESCISÃO

7.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R$ 37.971,33 (trinta e sete mil novecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos)**, para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato terá o prazo de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 26 de outubro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI
Rafael Henrique Quartarolo
CPF nº 315.640.178-18
RG nº 32.774.485-6 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

...beiro Goivinho
...te de Gestão Pública
...Município de Jaguariúna

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 494/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 148/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: D.P. QUARTAROLO GERENCIAMENTO DE FROTAS EIRELI
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 148/2022
OBJETO: Fornecimento de peças originais e prestação de serviços de manutenção veicular (ambulância Mercedes Sprinter – 415.146 CV – ano 2013 – Diesel), conforme Termo de Referência constante do **ANEXO I**, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº 148/2022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 26 de outubro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rafael Henrique Quartarolo
Cargo: Representante
CPF: 315.640.178-18
e-mail: daipscar@yahoo.com
Telefone: 19-98214-1486 / 98220-6468 / 97164-9507

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Maria do Carmo Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 184.265.868-99

Assinatura: _____

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Pregão Eletrônico nº 148/2022
Procedimento Licitatório nº 494/2022
Contrato nº ___/2022
OBJETO: Forneçimento de peças originais e prestação de serviços de manutenção veicular (ambulância Mercedes Sprinter – 415.146 CV – ano 2013 – Diesel).

DECLARAÇÃO:
Declaramos ter recebido os serviços executados, em **caráter provisório**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados, caso se observe que os mesmos não se encontram de acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, __ de _____ de 2022

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

_____
ASSINATURA DO FISCAL

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Pregão Eletrônico nº 148/2022
Procedimento Licitatório nº 494/2022
Contrato nº ___/2022
OBJETO: Fornecimento de peças originais e prestação de serviços de manutenção veicular (ambulância Mercedes Sprinter – 415.146 CV – ano 2013 – Diesel).

DECLARAÇÃO:
Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em ___/___/____, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE**.

Jaguariúna, _____ de _____ de 2022

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

_____
ASSINATURA DO FISCAL

_____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO: